

PORTARIA N° 232, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando que o GTI instituído pela Portaria n° 175, de 10 de setembro de 2013, para revisar a Resolução do CONTRAN n° 166, de 15 de setembro de 2004, que aprovou as diretrizes da Política Nacional de Trânsito pleiteia prorrogação do prazo estabelecido em mais 120 (cento e vinte) dias, para conclusão dos estudos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, o prazo estabelecido no art. 4º da Portaria DENATRAN n° 175/13,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE
Diretor Substituto